



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 007/1993

Autoriza contribuição ao Santos Futebol Clube e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir, como auxílio financeiro, ao Santos Futebol Clube, no corrente exercício, com a quantia de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), a qual será repassada em parcela única.

Art. 2º - O auxílio financeiro tratado no artigo anterior será repassado ao Santos Futebol Clube, mediante solicitação de seu Presidente, com o objetivo de preparar a equipe para o Campeonato Estadual da 1ª Divisão.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para contribuição ao Santos Futebol Clube, que terá a seguinte aplicação:

12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

46 Educação Física e Desportos

227 Desporto Profissional

2.120 Subvenção ao Santos Futebol Clube

3230 Transf. a Inst. Privada

3233 Contribuições Correntes.....Cr\$ 30.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas nos artigos anteriores advirão do cancelamento de dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 007/1993...fls...02...

lamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12:00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12:12 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 Educação e Cultura

46 Educação Física e Desportos

228 Parques Rec. e Desportivos

1.23 Aquisição de terrenos, const. e ampliação de 04 praças de esportes

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações.....Cr\$ 30.000.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de fevereiro de 1993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal